



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 3 de abril de 2012

Ano I - Edição nº 00037

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

50239F6EA9863D69CADBBF1F7991A0C6

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Termo Aditivo nº 02/2012. Contrato nº 814/2010. (Empresa Construtora Canavieira Ltda.).
- Termo Aditivo nº 02/2012 ao Contrato nº 183/2011. (Empresa Alex Rodrigues Homem.).

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 CONTRATO Nº. 814/2010

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA**, CNPJ nº. **03.884.633/0001-06**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo aditar até o dia 31 de dezembro de 2012, o prazo de vigência do contrato original nº. 814/2010. Justifica a prorrogação do prazo devido renovação da vigência do Convênio 071/2010. A referida contenção faz-se necessário para garantir a boa qualidade do serviço, garantindo assim a resistência da construção ao tempo e termino da obra.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o Art. 57, §1º Inciso III da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 27 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONSTRUTORA CANAVIEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Termo Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2012
AO CONTRATO Nº. 183/2011**

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ALEX RODRIGUES HOMEM**, CNPJ nº **13.132.325/0001-70**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº183/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 3.220,00 (Treze mil duzentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais), R\$ 1,86 (Um real e oitenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 7.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 01 de março de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALEX RODRIGUES HOMEM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

